

Projeto de Lei No 98-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei - nº 812 :-

(Declára de utilidade pública a Associação dos Motoristas Profissionais de Mogí das Cruzes)

HENRIQUE PERES, PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE MOGÍ DAS CRUZES, entidade fundada em 21 de julho de 1.953, com estatutos registrados no Cartorio do Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 124-Livro A-2- Folhas 144.

Artigo 2º - Enquanto perdurar a declaração de utilidade pública constante da presente lei, fica isenta de pagamento de todos os impostos municipais a Associação dos Motoristas Profissionais de Mogí das Cruzes.

Artigo 3º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar um diploma, evidenciando no mesmo os efeitos constantes da presente lei, até a importância de Cr. \$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Artigo 4º - A despesa com a execução desta lei, correrá pelo excesso de arrecadação já verificado no presente exercício em diversas rubricas conforme Índice Técnico existente no Processo nº 868/56-DA.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogí das Cruzes, em 20 de dezembro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogí das Cruzes.

O Prefeito Municipal

- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

- ANGEU BATAKHA -